



PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2016 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201600025078952

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2016, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2 A - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência Especial de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/DETRAN, usando a competência delegada Portaria nº 106/2016 – Gab. Presidência, de 12/02/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº201600025078952, destinada à contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO, DE SOFTWARE, relacionado ao Sistema de Gestão e Emissão de Documentos Eletrônicos.**

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE SOFTWARE, RELACIONADO AO SISTEMA DE GESTÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS 100% ELETRÔNICA, SEM IMPLEMENTAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VOLTADA PARA INFORMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS NA GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.,** conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I, parte integrante deste Edital.



3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **06/09/2016 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09 h às 09 h e 30 min do dia 09/06/2016**.

3.3 - A fase de lances será dividida em duas: Primeiro a fase competitiva que terá início, às **09h e 35min do dia 06/09/2016**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a **segunda** etapa transcorrerá com a abertura de prazo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.



4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.7 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.7.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.



4.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.7.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no **CADFOR da SUPRILOG** – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.gov.br – Comprasnet.

5.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



5.7 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o término da sessão.**

6.8.1 – A documentação em original deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 02(dois) dias úteis.**



6.8.2 – Deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



7.8 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.9 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.10 – Após a análise e a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.

7.13 – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.15 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.16 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.20 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.



8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 7, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitação@detran.go.gov.br no prazo de até **2 (duas) horas**.

8.4.1 – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Devendo ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.4.3 – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



8.7 – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8 – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 – O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2 - SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10.1 – Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no ANEXO II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:



a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;

c) A Licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos, as **DECLARAÇÕES** conforme os modelos constantes dos **Anexos III e IV**;

d) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

9.5 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.6 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.9 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima s/nº -. Cidade Jardim Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o *prazo de 03 (três) dias úteis* para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA PROVA DE CONCEITO

11.1 – Concluída a etapa de lances do pregão, a pregoeira dará início ao período para realização de Prova de Conceito da Locação do Sistema de Emissão Documental.

11.2 – O licitante vencedor da etapa de lances, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para realizar a Prova de Conceito no ambiente sede do DETRAN-GO, na Av.Atilio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia-GO, devendo a Prova ser agendada junto a TI do DETRAN-GO, através do fone: 062-3272-8312, conforme Item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

11.2.1 - A licitante classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Aprovado na Prova de Conceito, inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com aposterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

13 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

13.1– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo II, conforme teorda proposta aceita.

13.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

13.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

13.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso doprazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

GMSGPL_LICITAÇÃO



DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Serviços Urbanos
Programa	1060	Programa DETRAN Cidadão
Ação	2322	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do DETRAN
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

15 – DO PAGAMENTO

15.1– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

15.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

15.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

16.1– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá a contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

16.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

16.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.



17 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1– A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

17.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



18.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

18.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

18.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

18.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

18.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

18.8.2 – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

18.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

18.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.



19 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI- Modelo de Propostas de preços

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

Gleza Avelino Rosa
Pregoeira



ANEXO I

Goiânia, 19 de Maio de 2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Locação de sistema de emissão e gestão de documentos de emissão 100% eletrônica com utilização de assinaturas eletrônicas sem implementação de certificado digital e integração em tempo real com base de informações DETRAN/GO sem gestão da mesma.

2 - JUSTIFICATIVA:

O DETRAN/GO está atualizando toda sua estrutura tecnológica, tanto de software (sistemas e aplicações) quanto de hardware (equipamentos, servidores e dispositivos). Com o grande fluxo documental é necessário melhorar a emissão bem como o processo de assinaturas documentais realizadas, com transparência e confiabilidade tornar tudo eletrônico e acessível a qualquer requerente. Sendo assim melhorar o arquivamento e a gestão dos documentos emitidos de forma 100% eletrônica, podendo armazenar e gerenciar de forma integrada e centralizada pela equipe de tecnologia e sistemas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Sistema de Emissão Documental:

1. Interface 100% web e responsiva;
2. Realizar integrações de consultas para emissão em tempo real;
3. Consultar dados dinâmicos para emissões com base em integrações e não em uma base no sistema locado;
4. Permitir criação de moldes/layouts de acordo com normativa do DETRAN/GO;
5. Disponibilizar um sistema de consulta online/via web de todas as emissões realizadas;
6. Criar todas as emissões com o formato PDF;
7. Permitir validação de emissões com chave de segurança;



8. Permitir validação do arquivo eletrônico com HASH MD5 de integridade;
9. Realizar assinaturas eletrônicas em todas as emissões documentais;
10. Assinatura eletrônica com valor jurídico;
11. Permitir gerenciar assinaturas presentes em cada documento de acordo com normativas do DETRAN/GO bem como controlar a ordem que cada uma deverá ser realizada;
12. Controle e bloqueio de assinaturas em tempo real;
13. Disponibilizar documentos já emitidos via web service no formato PDF para integração com sistemas internos DETRAN/GO;
14. Disponibilizar dois painéis de acesso, um de gestão interna da equipe técnica/administrativa outro de acesso a assinaturas;
15. Painel de gestão, permitir gestão de documentos e assinaturas eletrônicas bem como personalização de layouts de documentos;
16. Painel de assinaturas, ter painel exclusivo para solicitação e realização de assinaturas eletrônica de forma separada para melhor segurança;
17. Permitir integrações com sistemas internos.

3.1 DESCRIÇÃO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE EMISSÃO DOCUMENTAL

3.1 – O Sistema Realiza a Emissão Digital de Documentos com a utilização de Assinaturas Eletrônicas Documental, disponibilizando o acervo e validação de autenticidade online e disponível para consultas em tempo real, assim acelerando processo de validação de autenticidade de documentos;

3.1.1 – É possível de forma dinâmica definir e criar layout ou tipos de documentos de forma personalizada, podendo atender a demanda necessária;

3.2 – O Sistema de Emissão Digital de Documento é dividido em 2 (dois) módulos de acesso para pleno funcionamento de suas funcionalidades, sendo o Módulo GESTOR sendo único e exclusivo definido e gerenciado pela CONTRATANTE e Módulo INTERFACE gerenciado pela CONTRATADA;

3.2.1 – Módulo INTERFACE, responsável pela solicitação de assinaturas e envios de Token-ID para validação legal e reconhecimento pessoal conforme contratos de assinatura individualmente anexados;

3.2.1.1 – Módulo INTERFACE é de simples acesso e fornece ao usuário físico um acesso único a mult GESTORES de forma simples e segura;

3.2.1.2 – Módulo INTERFACE é responsável pelo envio e solicitação de confirmação de Token-ID junto ao GESTOR;



3.2.1.3 – Módulo INTERFACE responde diretamente as regras implementadas pelo GESTOR bem como a geração de Senhas de Token-ID são realizadas pelo GESTOR.

3.2.1.4 – Módulo INTERFACE é responsável em disponibilizar lista/documentos de emissão criados pelo GESTOR para solicitação/assinaturas;

3.2.1.5 – Módulo INTERFACE toda interação entre o Assinante/Usuário Físico de Assinaturas Eletrônica Documental (AED) é realizada pelo Módulo INTERFACE.

3.2.1.6 – Módulo INTERFACE para garantir segurança e acompanhamento por parte do GESTOR, não gera/cria Senhas Token-ID, tudo é criado, gerenciado e validado diretamente no GESTOR via Web Service com INTERFACE, cabendo ao Módulo INTERFACE criar uma interface de comunicação com o usuário físico de assinaturas;

3.2.1.7 – Módulo INTERFACE é gerenciado pela CONTRATADA, podendo incluir mais de um GESTOR comunicando com a INTERFACE;

3.2.2 – Módulo GESTOR, responsável pela criação de documentos e regras de assinatura bem como a geração de Senhas de Token-ID para validação conforme contrato de assinatura físico;

3.2.2.1 – Módulo GESTOR realiza o bloqueio e a emissão de chaves de acesso aos assinantes cadastrados na INTERFACE, podendo assim permitir ou não a participar do Perfil de Gestão do GESTOR;

3.2.2.2 – Módulo GESTOR cria, altera, bloqueia máscaras de documentos para emissão digital, sendo criados as MÁSCARAS DOCUMENTAIS (código base de formação de um documento), as máscaras podem ser criadas originadas de editor HTML online na ferramenta ou utilizado editor externo para fornecimento do código de layout para formação do documento;

3.2.2.3 – Módulo GESTOR é quem define a REGRA DE ASSINATURA bem como grupo de assinaturas de cada documento criado;

3.2.2.4 – Módulo GESTOR tem a função de receber/aprovar contrato de assinatura física, validando e verificando os mesmos para liberação bem como revogar/bloquear assinaturas eletrônicas;

3.2.2.5 – Módulo GESTOR toda emissão digital de documentos é realizada no GESTOR, mesmo as Senhas de Token-ID são geradas no GESTOR enviados ao Módulo INTERFACE para entrega e tramitação junto ao FÍSICO;

3.2.2.6 – Módulo GESTOR é gerenciado e controlados as regras bem como os documentos exclusivamente pelo CONTRATANTE, mantendo assim em seu poder as devidas regras documentais definidas;

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



3.2.1 Visão Geral do Sistema

- Funciona em plataforma WEB. Multi plataforma.
- O Sistema realiza a emissão de documentos 100% digitais sem existência de resíduos/papéis.
- Os documentos emitidos são assinados eletronicamente utilizando processo de identificação e reconhecimento pessoal definido em contrato de assinatura emitido junto ao sistema tem os devidos detalhes atualizados sobre o processo.
- Possui duas áreas de acesso, sendo a INTERFACE e o GESTOR.
- INTERFACE é a tela de acesso utilizada pelos assinantes físicos, onde terá acesso aos Perfils de Gestores no qual receberam chave de acesso.
- GESTOR é a tela de acesso interno administrativo/TI no qual realiza a gestão geral de regras e emissões realizadas.
- Nas duas áreas de acesso, será obrigatório o registro de senha de acesso, à qual definirá as permissões de acesso de cada usuário, sendo necessária a realização de um cadastro.

3.2.2 Sistema Interface

- A Interface é gerenciada pela CONTRATADA sendo possível agregar Gestores
- A função da interface é permitir que o usuário de assinaturas/assinante físico tenha acesso aos gestores no qual tenha acesso concedido.
- Permite o usuário acessar e gerenciar suas assinaturas de forma rápida e segura.
- O cadastro detalhado dos dados/informações físicas é realizado pelo próprio usuário físico em seu primeiro acesso ao sistema de interface.
- Após o cadastro o usuário físico insere a Chave recebida por Token-ID dos GESTOR a tramitar, após a autorização concedida poderá realizar trâmites/solicitações ao GESTOR.
- Envios de contratos de assinaturas ao Perfil GESTOR para liberação de Assinaturas Eletrônicas Documental.

3.2.3 Sistema Gestor

- A função do gestor é gerenciar as máscaras documentais, bem como gerenciar os Documentos de Emissão Eletrônica já emitidos.
- O gestor faz a gestão de regras de assinaturas para os documentos a emitir.
- O gestor autoriza ou revoga chave de acesso na Interface a qualquer momento.



- Gestão de contratos de assinaturas, receber, autorizar ou revogar Assinaturas Eletrônica Documental.
- Emissão documental é realizada diretamente no gestor vindo de interação segura via web service vindas da Interface.
- Toda emissão do sistema é gerado um Número Único de Identificação do mesmo Registro Documental esse número é único, pode ser consultado a qualquer momento por requerentes ao documento utilizando a Interface.
- Todo documento é consultado sobre sua validade de forma online podendo ser reemitido ou acessar detalhes apenas com a utilização de uma Chave Web (senha/código impresso no próprio documento).
- Caso não tenha em mãos a Chave Web, só é possível a remissão do documento pelo GESTOR, podendo dele reemitir e visualizar/filtrar listas de emissão.
- Após a emissão do documento, são geradas as assinaturas realizadas, juntamente com a HASH MD5 de integridade do arquivo gerado, garantindo a integridade sobre modificações ou alterações no arquivo gerado digitalmente.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, os quais seguem abaixo descritos deverão ser prestados sempre que necessário, atendendo a legislação regulamentadora e normas Federais, Estaduais e Municipais Vigentes;

4.1 FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

- a) O serviço é dividido em duas ferramentas a INTERFACE e o GESTOR, onde a interface é gerenciada pela CONTRATADA e o gestor gerenciado pelo CONTRATANTE;
- b) Todas as regras de gestão de documentos bem como o aceite de assinantes físicos são realizadas a autorizadas no GESTOR;
- c) A interface realiza o trâmite de informações/solicitações entre os gestores e os assinantes físicos. A interface realiza trâmites com gestores diferentes da CONTRATANTE;
- d) Toda a comunicação de dados realizadas entre o GESTOR e INTERFACE é realizada via WEB SERVICE autenticado, mantendo os dados de forma segura;
- e) A consulta de autenticidade, validade e 2ª via de documentos serão realizados através da INTERFACE utilizando o Número Registro Documental (RD) e Senha Web para 2ª via;



f) A verificação e liberação dos contratos de assinaturas é de responsabilidade e gerenciados pelo GESTOR, sendo que em caso de solicitações legais o mesmo tem plenas condições de apresentar a documentação arquivada.

4.2 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO

a) As informações existentes no DETRAN de Goiás bem como bases de dados para integração deverão ser disponibilizadas via web service autenticado da CONTRATANTE, no qual serão importadas e convertidas (migradas) para a utilização em tempo real nos novos softwares de gestão, para implantar a operação dentro do prazo limite de 03 (três) meses, caso não haja alteração no sistema;

b) Os dados de montagem dinâmica/base de informações serão disponibilizados pela CONTRATANTE via web services autenticados mantendo então a responsabilidade e integridade dos dados fornecidos em poder da CONTRATANTE.

c) A responsabilidade pela qualidade e disponibilidade de serviços de web services que fornecerão dados para montagem de Documentos de Emissão Eletrônica é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3 SERVIÇOS DE NOVAS IMPLANTAÇÕES

a) Os serviços deverão ser desenvolvidos sob administração de um gerente de responsabilidade da contratada, que responderá por todo o relacionamento administrativo entre a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA, durante a implantação do sistema;

b) A CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos;

c) Entende-se como implantação, criação de todos os tipos de serviços que compõem o Sistema de Emissão Eletrônica de Documentos, bem como o fornecimento de dados dinâmicos (base de dados da CONTRATANTE) utilizados em emissões dinâmicas, os quais são necessários para o funcionamento normal de tal sistema junto à CONTRATANTE, compreendendo instalação, configuração, treinamento, migração, conversão e integração das informações existentes as quais são necessárias para a operação dos softwares.

4.4 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

a) O treinamento é direcionado ao Sistema de Gestão de Documentos, sendo o Sistema de Interface (responsável pela assinatura) auto didático e com treinamento em suas próprias telas disponível em vídeo.

b) O treinamento ao Sistema de Gestão deverá ser realizado em etapas, setor a setor, sendo que a CONTRATANTE deverá apresentar a relação de Usuários e



Departamentos, que será de no máximo 240 (duzentos e quarenta) para o uso normal dos aplicativos;

c) O treinamento dos usuários comunitários Empresas, Escritórios e pessoas (no geral) dar-se-á na forma de palestra pela contratada, em auditórios equipados ou salas equipadas, a serem providenciados pela CONTRATANTE.

d) O treinamento de usuários internos e comunitários não terá nenhum ônus para a CONTRATANTE, visto que seu valor deverá estar contemplado na proposta de preços, nos itens “integração, migração, implantação e treinamento”.

4.5 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

a) Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional, a resolução de dúvidas operacionais do software por área de aplicação, os quais serão prestadas aos usuários via chat, voip, e-mail ou telefone convencional, devendo a proponente contar com esse tipo de tecnologia.

4.6 ATUALIZAÇÃO LEGAL TECNOLÓGICA

a) A CONTRATADA deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possível releases, de forma que atenda a legislação vigente, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7 ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO

a) Eventuais erros, e inconformidades dos usuários do software, seja por fatores alheios aos aplicativos (vírus afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, será avaliado e fornecido suporte caso solicitado, e mediante autorização da CONTRATANTE;

b) O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos de helpdesk da CONTRATANTE.

4.8 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL

a) As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da CONTRATANTE, estão inclusas nos serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, bem como operação do sistema, sendo que outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos, serão realizados às expensas da CONTRATADA.

4.9 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (PÓS-IMPLANTAÇÃO)

a) Havendo necessidade, decorrente de novos releases dos softwares e rodízio de pessoal, a Administração convocará a CONTRATADA para efetivação de programa de treinamento de usuários, estes treinamentos serão realizados em local designado pela CONTRATANTE;



4.10 CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES

- a) Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação da qualidade e homologação de software, os quais serão prestados mediante solicitação da CONTRATANTE. Estes serviços compreendem entre outros;
- b) Alteração em softwares para atender a solicitação da CONTRATANTE em função de mudanças legais ou operacionais, sendo que alterações ou criação de relatórios deverão estar inclusos no valor mensal de locação do sistema;
- c) Criação/desenvolvimento de novos programas, módulo, telas e outras especificidades deverão ser orçadas e repassadas a CONTRATADA para previa aprovação antes de efetuados.
- d) Implementação de novos programas, módulo, telas e outras especificidades podem ser implantados pela CONTRATADA com previa aprovação e possível treinamento necessários.

4.11 DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA

Os SOFTWARES em qualquer que seja sua versão, seus componentes e a documentação que o acompanha, impressa e em suporte magnético, são licenciados através deste instrumento para apenas um LICENCIADO, pessoa física ou jurídica, de forma não exclusiva.

A propriedade intelectual sobre os SOFTWARES não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da LICENCIANTE/CONTRATADO.

É terminantemente proibido ao LICENCIADO reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter/acessar ao seu código-fonte ou quaisquer dos componentes que compõe os SOFTWARES.

Através deste contrato, a LICENCIANTE cederá apenas o direito de uso do sistema em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto de locação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para funcionamento da solução (link, Servidores, banco de dados, nobreaks, storage e fontes alternativas de energia). Os equipamentos deverão ficar alocados no espaço físico da Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN-GO enquanto da vigência do contrato. Ao término do contrato a Base de Dados com todas as informações geradas pelo sistema deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.

5 - DA VIGÊNCIA



1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei no 8.666/93.

2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato sem que isto implique na alteração dos preços ofertados.

6 - CUSTO ESTIMADO:

De acordo com a média do valor entre as propostas comerciais, o custo mensal estimado é de R\$ 36.666,66 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (12 meses)
1	Locação de Sistema de Emissão Documental	1	36.666,66	440.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 440.000,00

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser entregue no DETRAN.

O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor responsável indicado pelo DETRAN-GO.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será suspenso, começando a contar a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que



isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

O contratado tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – PROVA DE CONCEITO

A exigência de prova de conceito visa assegurar que a Administração contrate o software que atenda integralmente aos requisitos e recursos solicitados. A prova de conceito consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão pública, o DETRAN-GO dará início à fase de Prova de Conceito da Locação do Sistema de Emissão Documental.

A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a prova de conceito no ambiente da sede do DETRAN-GO, na Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim. Goiânia - GO. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a Gerência de TI do DETRAN-GO através do telefone (62) 3272-8312.

Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

A Prova de Conceito – POC consistirá da apresentação do Sistema de Emissão Documental.

A primeira licitante classificada deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido.

Deverão ser apresentados resultados de testes de performance e tempo de resposta considerando a utilização simultânea por até 10 usuários.

Para que a ferramenta seja dada como aceita, é necessário que ela funcione com uma base de dados que contenha pelo menos mil documentos com o intuito de simular consultas e permitir avaliação de tempo de resposta.

A verificação do software deverá ser realizada em computadores com as configurações compatíveis com os equipamentos utilizados pelo DETRAN-GO e



deverá estar rodando em servidor compatível com o que será instalado nas dependências da Contratante.

Os testes para verificação de pleno funcionamento do sistema serão realizados por técnico representante do licitante vencedor com o acompanhamento de técnicos da Gerência de TI do DETRAN-GO juntamente com usuários finais da ferramenta que emitirão a assinatura do Termo de Aceite.

O representante da licitante deverá estar presente durante a POC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes neste documento.

O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste documento, possa ser entregue e analisado o software solicitado (prova de conceito).

Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita.

Caso o licitante seja reprovado, sua proposta será desclassificada e o segundo licitante colocado terá a oportunidade de apresentar o seu software numa nova prova de conceito. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar e implantar o Software, devidamente, licenciado para uso da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas em contrato;

O recebimento do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema licenciado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

Executar satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais o serviço ajustando nos termos ora estabelecidos.

Substituir sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes,



insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviços que lhe forem atribuídas.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

Fornecer infraestrutura de armazenamento e processamento dos sistemas contratados.

Fornecer e possibilitar integrações com sistemas internos/integrados a DETRAN/GO.

Gerenciar e manter em funcionamento o Módulo Interface.

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar pessoal para gestão administrativa de painel de gestão.

Disponibilizar espaço físico dotado de infraestrutura para abrigar os técnicos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, com acesso às áreas de trabalho, registros, documentos e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 4.

Disponibilizar as devidas integrações internas necessárias para o funcionamento ou mesmo busca de informações.



Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

Zelar pela integridade e segurança das bases de dados, mediante rotinas periódicas de cópias de dados (backup).

Manter em sigilo e quaisquer informações intelectuais do funcionamento do Sistema.

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- Cometer fraude fiscal
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame
- Apresentar documento ou declaração falsa
- Não mantiver a proposta de preços
- Comportar-se de modo inidôneo
- Cometer fraude na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela Administração resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.



- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo.

- Advertência.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Administração em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

Gustavo Vieira Tomás
Gerência de Tecnologia da Informação
GTI- DETRAN/GO



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.



4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2016
Processo nº 201600025078952

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA :

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxx /2016, objeto do Processo nº 201600025078952, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº **024/2016**.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº **024/2016**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201600025078952

Contrato nº _____/2016

Constitui objeto do presente Contrato de Locação de equipamento, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nºXXXXXX-XXXX, inscrito no CPF sob onº XXXXXXXX, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nºXXXXXX - XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX e pelo seu Diretor de Operações, XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nºXXXXX- XXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta Cidadesoravante denominado DETRAN/GOe, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada, pelo sócio....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebramos presente a *XXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS*, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE SOFTWARE, RELACIONADO AO SISTEMA DE GESTÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS 100% ELETRÔNICA, SEM IMPLEMENTAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VOLTADA PARA INFORMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS NA GESTÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I do Edital do Pregão nºxxxx/2016**, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição. É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 201600025078952 e Edital nº 024/2016, que passará



a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigou-se a:

- I. Disponibilizar e implantar o Software, devidamente, licenciado para uso da CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas em contrato;
- II. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema licenciado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- III. Executar satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais o serviço ajustando nos termos ora estabelecidos;
- IV. Substituir sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviços que lhe forem atribuídas;
- V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;
- VI. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- IX. Fornecer infraestrutura de armazenamento e processamento dos sistemas contratados;
- X. Fornecer e possibilitar integrações com sistemas internos/integrados a DETRAN/GO;
- XI. Gerenciar e manter em funcionamento o Módulo Interface;
- XII. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

- I. Disponibilizar pessoal para gestão administrativa de painel de gestão;
- II. Disponibilizar espaço físico dotado de infraestrutura para abrigar os técnicos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, com acesso às áreas de



- trabalho, registros, documentos e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula sexta;
 - IV. Disponibilizar as devidas integrações internas necessárias para o funcionamento ou mesmo busca de informações;
 - V. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
 - VI. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados, mediante rotinas periódicas de cópias de dados (backup);
 - VII. Manter em sigilo e quaisquer informações intelectuais do funcionamento do Sistema;
 - VIII. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

II – O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

a) – No caso do subitem anterior, poderá a contratada,requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial;

b) – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

III – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ ____ (____), estimado para 12 meses, para atender ao objeto deste contrato;

- 1) Pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada;
- 2) Pagamento **MENSAL FIXO** composto pela Locação, conforme descrito no corpo do Termo de Referencia(Anexo I);

I – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.



II – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

III – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

IV – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;

V – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº2016.59.01.06.126.1060.2322.03, Natureza de Despesa nº 33.90.39.14, Recurso 20, conforme nota de empenho nº_____ de ___/___/2016, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRODUTO

Os serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, os quais seguem descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deverão ser prestados sempre que necessário, atendendo a legislação regulamentadora e normas Federais, Estaduais e Municipais Vigentes;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

I - A gestão e a fiscalização do objeto ser realizada pelo Gestor do Contrato, o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, este lotado na Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida



permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

II – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

III – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.



GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2016.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° xxxx/2016 (ELETRÔNICO)

Processo n°. 201600025078952

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Vigência do Contrato:		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		CPF:
Nacionalidade:	Cargo:	

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Forma Pagamento</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	LOCAÇÃO de Software	Mensal	xxxx		
Valor Estimado Mensal Fixo					
Valor Global					

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

DATAR E ASSINAR